

## DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 23 de setembro de 2024 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

## PORTARIA Nº 5561, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso das competências que lhe conferem o inciso II, do artigo 10, da Lei Complementar nº 1.195, de 17 de janeiro de 2013, e a alínea "b", do inciso I, do artigo 10, do Decreto Estadual nº 59.055, de 9 de abril de 2013, considerando o contido no processo SEI nº 140.00426416/2024-44, resolve:

- Art. 1º Fica instituído o Projeto ASIMOV com o escopo de planejar a implementação e gerir a equipe de fornecedores para desenvolvimento de produtos digitais, para o Departamento Estadual de Trânsito do Estado de São Paulo (DETRAN-SP), utilizando modelos de inteligência artificial generativa e linguagem de grande escala.
  - Art. 2° O Projeto ASIMOV tem os seguintes objetivos estratégicos:
- I ampliar a disponibilidade, a eficiência e a acessibilidade digital de todos os serviços a todas as pessoas;
  - II otimizar a experiência e a satisfação do usuário com o atendimento;
- III implementar as melhores práticas para a excelência dos processos internos e serviços à sociedade;
- IV comunicar com foco nos serviços, na prestação de contas e na construção da marca;
- V adotar as melhores práticas de transparência ativa, acesso à informação e proteção de dados;
  - VI empregar soluções tecnológicas inovadoras para alavancar os resultados; e
  - VII ser a plataforma de integração, informação e cooperação para o trânsito.
  - Art. 3° Ficam designados os seguintes membros do Projeto ASIMOV:
  - I SILVIO TANAKA FONSECA;
  - II ANDERSON DE LA PALMA LEITE PODDIS;
  - III ANE FREITAS DA SILVA;
  - IV BRUNO ZAIA BONETO;
  - V FERNANDO MIKHAEL NASRALLAH;
  - VI JESSICA ARAUJO DE PAULA DA SILVA;
  - VII JOSÉ IBERÊ FERNANDES JUNIOR;
  - VIII MARCELINO PERES DOS SANTOS;
  - IX MAURÍCIO SANTIAGO MARQUES DOS SANTOS;



- X RAFAEL RIBEIRO DA SILVA;
- XI REGIS CARDOSO;
- XII RENATA CHAGAS CASTELLANI;
- XIII SHEYLA APARECIDA DE SIQUEIRA;
- XIV VALDIR BARRETO ANDRADE FILHO; e
- XV VINICIUS INTREBARTOLI RESENDE.

Parágrafo único. A gerência do projeto será exercida pelo indicado no inciso I do caput deste artigo.

Art. 4º Compete à equipe do Projeto ASIMOV planejar, executar e monitorar todas as atividades necessárias para a entrega dos produtos digitais fundamentados em inteligência artificial generativa, bem como elaborar relatórios periódicos sobre o andamento do projeto.

Parágrafo único. O Plano do Projeto deverá ser entregue em 30 (trinta) dias a partir da publicação desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO AGGIO DE SÁ Diretor-Presidente